SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 06 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XV | Nº 3644

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 909, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Ementa: "*Assegura a gratuidade às crianças com necessidades especiais e/ou deficiências, em Parque de Diversões, em Aperibé.*"

Autor: *Luiz da Costa Lima*

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica assegurada a gratuidade às crianças com necessidades especiais e/ou deficiências, em Parque de Diversões em eventos realizados em Aperibé, sendo obrigatório no domingo o horário das 10h às 12h, em especial, de forma silenciada para receber as crianças autistas.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, em 05 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:94ED5C10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 910, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no município de Aperibé.
Autor: Jhonata da Silva Fernandes Lopes

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica instituída a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Aperibé.
Parágrafo único - Para fins da Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela avaliada por médico que preencha os requisitos pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la.
Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:
I - O atendimento multidisciplinar;
II - O incentivo à participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e no controle social de sua implantação, seu acompanhamento e sua avaliação por parte do Executivo Municipal;
III - Divulgação em órgãos públicos, canais digitais, redes sociais e canais oficiais do Executivo Municipal;
IV - Incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e a educação de seus familiares;
V - Estímulo à colocação da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho na área privada com políticas diferenciadas, dada especialidades de cada uso;
VI - Atualização anual, sempre na semana do dia 12 de maio, dos dados referentes a pessoas com fibromialgia no Município, bem como a sua divulgação nos canais oficiais do Executivo Municipal.
Parágrafo Único – Para o cumprimento das diretrizes de que se trata este artigo, o Executivo Municipal poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 3º. O dia 12 de maio fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aperibé como Dia da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.
Art. 4º. A pessoa portadora de fibromialgia é considerada pessoa com deficiência em âmbito municipal, para todos os efeitos legais, nos termos do § 1°, do art. 2° da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo ser incluída no rol, para possuir os mesmos direitos estabelecidos em outras leis e decretos municipais que garantam benefícios para a pessoa com deficiência.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 05 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C5EA4211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1117, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARTICULAR NAS PROXIMIDADES DO "PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA", POR OCASIÃO DA EXPOAGRO EM APERIBÉ, NO PERÍODO DE 28, 29, 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A
Art. 1º - Fica autorizado a qualquer pessoa física ou jurídica a instalação e exploração de estacionamento privado em imóveis particulares nas proximidades do "Parque de Exposições Antonio José Moreira", por ocasião da EXPOAGRO EM APERIBÉ, no período de **28, 29, 30 de JUNHO E 01 DE JULHO DE 2024**, no raio de 1km (um quilômetro) do Parque, mediante requerimento e concessão de alvará de funcionamento do estacionamento.
§ 1º - O alvará será concedido mediante o requerimento, protocolado até o dia 17 de junho de 2024 e condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;
Documento do Imóvel e contrato de locação, em casos de exploração do estacionamento por terceiros, bem como cópia do IPTU ou ITR;
Definição da área;
Valor a ser cobrado;
Croqui contendo a área total do terreno e área total utilizada para estacionamento, devidamente assinado pelo profissional competente, contendo a quantidade de veículo que poderão estacionar;
Cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e carteira profissional do responsável pela elaboração do projeto;
Contrato Social de pessoa jurídica quando for o caso.
§ 2º - O Alvará para funcionamento do estacionamento somente será liberada após o pagamento da taxa para funcionamento, bem como o

Imposto sobre serviço, que deverá ser efetuada em uma única parcela.
Art. 2º - Fica o proprietário do imóvel e o responsável pelo funcionamento do estacionamento responsáveis civilmente por todo e qualquer dano porventura ocorridos aos veículos estacionados sob sua guarda, bem como por quaisquer acidentes ocorrido dentro do estacionamento.
Art. 3º - O valor máximo autorizado à título de cobrança pelo estacionamento será de **R$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS),** não podendo ser cobrado valores superiores.
§ 1º- A cobrança do estacionamento será integral, não podendo ser fracionado, ou seja, o valor será cobrado por dia (do momento em que o veículo for estacionado no local até o momento em que o veículo for retirado pelo proprietário), não havendo permissão de cobrança de valores por hora ou que ultrapassem o teto máximo estipulado no caput deste artigo.
§ 2º - O lançamento do Imposto Sobre Serviço, referente a cobrança do estacionamento terá como base o percentual de 50% do quantitivo de vagas apresentadas no croqui, pelo requerente.
Art. 4º - Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto será diretamente responsabilizado o proprietário do imóvel e o locatário, se houver, culminando-se na cassação do Alvará com imediato fechamento do estacionamento.
Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fiscalização do presente Decreto.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará de **28, 29, 30 de junho e de 01 de julho de 2024,** período em que ocorrerá a **Exposição Agropecuária de Aperibé.**

Aperibé, 03 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:949A62C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJEMENTO
EXTRATO DE 3ª. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº012/2021-PMA

Processo nº: 0089/2021 da PMA

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFÓRMATICA E TURISMO LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas operacionais de informática e com fornecimento de infra-estrutura**.**

Prazo: 12 (DOZE) meses

Valor Estimado: R$ 322.387,92 (trezentos vinte dois mil e trezentos oitenta sete reais e noventa dois centavos).

Data: 17/05/2024

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:34BE8802

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Ambiente de Aperibé convida toda população
para participar da Audiência Pública do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Aperibé.

Data: 13/06/2024

Horário: 18:30

Local: Centro de Convenções Ataíde Faria Leite –
Rua Vereador Airton Leal Cardoso.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5136C12D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO 003/2024

Processo Administrativo nº: 0059/2024
Unidade: Fundo Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS informa que a licitação em epígrafe que trata da aquisição através registro de preços para a compra parcelada de Materiais Hospitalares para o abastecimento do Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos da Silva Monnerat, centro de atenção psicossocial, Serviço de Pronto Atendimento Médico de Monnerat (SPAM), e nos demais programas existentes pelo fundo municipal de saúde, fica anulada conforme as razões contidas nos autos do Processo Administrativo 0059/2024.

RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:44EB2AE1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA MATÉRIA - TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - PROC 040/2024

Matéria republicada por incorreção na Edição 3643 de 05 de junho de 2024

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, ART 75 II
OBJETO: Aquisição de Material Ortopédico
CONTRATATADO: RV Pereira Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 26.675.084/0001-57
VALOR TOTAL: 28.213,00 (Vinte e oito mil, duzentos e treze reais)
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo, o Parecer do Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação, atendidos o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, e a realização da despesa e os respectivos empenhos

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de maio de 2024

RICARDO DE LIMA BALTHAZAR
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO

A secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, na forma do art 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a DISPENSA de licitação e a despesa no valor de 28.213,00 (Vinte e oito mil, duzentos e treze reais)ordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa RV Pereira Comércio e Serviços LTDA , CNPJ 26.675.084/0001-57 aos autos do Processo Administrativo n° 040/2024 e realizada com fundamento no artigo

75, inciso da II da Lei 14.133/21, visando a aquisição de Material Ortopédico e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de maio de 2024

RICARDO DE LIMA BALTHAZAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:268B3E3D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo 023/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 023/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2024
Processo Administrativo nº 1785/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JEFFERSON TORRES para o evento denominado FESTA JUNINA DE MORRO AZUL, com vistas a atender as necessidades deste Município.
Tipo: Preço Global.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Respaldado no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratar a empresa **VITOR DE ANDRADE SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.606.262/0001-44, objetivando a contratação de Apresentação Artística no evento denominado Festa Junina de Morro Azul.

Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de junho de 2024.

LILIAN GRADOWSKI MACEDO
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AFA97265

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo 018/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 018/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2024
Processo Administrativo nº 1890/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NILSON CACHORRÃO E BANDA para o evento denominado FESTA JUNINA DE MORRO AZUL, com vistas a atender as necessidades deste Município.
Tipo: Preço Global.
Valor: R$ 2.600,00
Respaldado no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratar a empresa **KM PRODUCOES E EVENTOS**, inscrita sob o CNPJ nº 33.348.290/0001-18, objetivando a contratação de Apresentação Artística no evento denominado Festa Junina de Morro Azul.

Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de junho de 2024.

LILIAN GRADOWSKI MACEDO
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AB04664B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 044/2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 559/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.230.70.0001-44
CONTRATADO: Ricardo Luz Shiavo do Nascimento
CPF: 037.906.127-90
OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Santa Ignes 121, CA 1 – Jardim Novo Rodeio, para abrigar p PSF Centro, Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.122.2301.3.3.90.36.00.00.00.0.1.500.10.02
03.001.10.301.2304.3.3.90.36.00.00.00.0.1.600.00.04
03.001.10.301.2305.3.3.90.36.00.00.00.0.1.600.00.04
03.001.10.301.2306.3.3.90.36.00.00.00.0.1.600.00.04
03.001.10.302.2309.3.3.90.36.00.00.00.0.1.600.00.04
03.001.10.302.2316.3.3.90.36.00.00.00.0.1.621.00.01
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2024

RICARDO DE LIMA BALTHAZAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FBF3AADD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 032/2024/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4984-2022

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e **R G B MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME**

DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação na prestação de serviço de cópia reprográfica, encadernação e plastificação para atender a Secretarias da Prefeitura Municipal de Mendes.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ R$ 754.215,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quinze reais).

DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Fundo Municipal De Educação

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8741744C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2022/OS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2631-2024.

Partes: Município de Mendes e **CONSTRUFLEX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem fundamento nas cláusulas do Termo de Contrato originário, celebrado entre as partes em 01 de setembro de 2022.

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços n° 048/2022/OS, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as disposições previstas no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei Federal n° 8666/93, combinado com a Cláusula Sexta do Termo de Contrato, passando a vigorar o presente termo de 13 de maio de 2024 a 08 de novembro de 2024.

A justificativa para celebração do presente termo de prorrogação de prazo encontra-se prevista no processo administrativo nº 2631-2024, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de prorrogação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 01 de setembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7CCC42CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.08.00.00.00.1704	Manutenção de Software	R$ 5.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4C670000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.004,60 (Quarenta e sete mil, quatro reais e sessenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 47.004,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 47.004,60

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.99.00.00.00.1704	Outros Materiais de Consumo	R$ 47.004,60

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 47.004,60

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EB7B8950

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO PARA RATIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

1º Apostilamento ao Contrato 048/2022/OS firmado em 2022 entre o Municipio de Mendes e a Construflex Soluções e Serviços LTDA, cujo o objeto é a construção do Pátio Coberto na E.M. Antônio de Freitas.

O Município de Mendes neste ato representado pelo Prefeito, Jorge Henrique Costa de Oliveira, em função de erro material, resolve retificar unilateralmente o Contrato 048/2022/OS – 1º Termo Aditivo, firmado em 2023 entre o Município de Mendes e a Construflex Soluções e Serviços LTDA, Termo de Compromisso SIMEC/PAR – Nº 202200247/2022, cujo objeto tem a construção de pátio coberto na E.M. Antônio de Freitas, conforme **Processo Licitatório 2553/2022.**

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a retificação no impacto percentual.

Onde se lê:

A planilha de serviços contratadas sofreu um acréscimo dos serviços no impacto percentual de **22,42% (vinte e dois vírgula quarenta e dois por cento)** resultando no aumento de R$ 153.122,78 (cento e cinquenta e três mil e centro e vinte e dois reais e setenta e oito centavos). A fundamentação para a lavratura do termo de reprogramação tem amparo no art. 65, inciso I, "a", § 1º, da Leiº 8.666/93, c/c item do edital de Tomada de Preços nº 001/2022, e cláusula quarta do contrato de serviços nº 048/2022/OS.

Leia-se:

A planilha de serviços contratadas sofreu um acréscimo dos serviços no impacto percentual de **15,91% (quinze virgula novecentos e dezoito por cento)** resultando no aumento de R$ 153.122,78 (cento e cinquenta e três mil e centro e vinte e dois reais e setenta e oito centavos). A fundamentação para a lavratura do termo de reprogramação tem amparo no art. 65, inciso I, "a", § 1º, da Leiº 8.666/93, c/c item do edital de Tomada de Preços nº 001/2022, e cláusula quarta do contrato de serviços nº 048/2022/OS.

O valor do contrato 048/2022/Os é de R$ 962.075,82 (novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos e oitenta e dois centavos), o valor aditivado é de R$ 153.122,78 (Cento e cinquenta e três mil e centro e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), resultando no valor reprogramado de R$ 1.115.198,60 (um milhão e cento e quinze mil e cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Destarte, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos jurídicos e legais, fazendo-se publicar no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro.

Mendes, 28 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E57780FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406-2024.

Partes: Município de Mendes e **LAUREN COSTA VERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A planilha de serviços contratados sofreu um acréscimo dos serviços no impacto percentual de 21,06% (vinte e um vírgula seis por cento) resultando, desta feita, no importe financeiro de R$ 32.857,38 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos). A fundamentação para a lavratura do termo de reprogramação tem amparo no art. 65, inciso I, "a", § 1°, da Lei n° 8.666/93, c/c item do processo originário, e cláusula do contrato originário.

A justificativa para celebração do presente termo de reprogramação encontra-se prevista no processo administrativo 2406-2024, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de reprogramação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 25 de setembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D06400D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 044/2024/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648-2023

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA**

DO OBJETO

Fornecimento de combustível para suprimento da frota oficial da municipalidade, bem como para atendimento dos serviços executados com utilização de roçadeiras, motosserras e moto podas, prestados 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 110.402,78 (cento e dez mil quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos), conforme planilha anexa ao contrato.

DA VIGENCIA

A vigência da presente CONTRATO será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal De Saúde

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E258A3D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 001/2022, 002/2022 e 003/2022, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria,**PRORROGA**o prazo de validade do concurso público por**mais dois anos**nos termos do item 2.2 dos citados Editais.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E2166DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2024 DE 23 MAIO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS DOS LANÇAMENTOS DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DE

TRASNPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE MENDES DOS CONVÊNIOS E DÁ OUITRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições legais, pelo presente e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO que Convênios são acordos, ajustes ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos públicos entre órgãos públicos e outras instituições, públicas ou privadas, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

CONSIDERANDO que o acesso à informação é um direito previsto na legislação, por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI), a qual regulamenta que qualquer cidadão pode solicitar informações a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. A principal diretriz é a disponibilização de informações através da publicidade e transparência das informações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Transparência dos Convênios ficando responsáveis pelo lançamento de informações constituintes da base de consulta ao instrumento e outras informações, tais como objeto, finalidade, valores e datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos correspondentes aos Convênios, no site do Município de Mendes/RJ, no Portal da Transparência e na Transparência online.

• Rafaele Rodrigues de Souza Porto – Assessor Executivo - Matricula nº 6073.
• Rodrigo Nascimento Cedessari - Ouvidor Geral do Município – Matricula nº6026.
• Victor da Silveira Baldez – Assessor Especial do Departamento TI – Matrícula nº5958.

Art. 2º - Fica designado o Servidor **Rodrigo Nascimento Cedessari** responsável pelo fornecimento das informações e os lançamentos no Portal da Transparência inserindo, objeto, finalidade, valores e datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos Correspondentes aos Convênios, bem como assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação.

Art. 3º - Fica designado o Servidor **Victor da Silveira Baldez** responsável pelo sitio www.mendes.rj.gov.br e pelo Portal Transparência, fornecimento das informações e suporte técnico aos membros da comissão, de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação.

Art. 4º - Fica designado a Servidora **Rafaele Rodrigues de Souza Porto,** responsável pelos lançamentos no Portal da Transparência inserindo, objeto, finalidade, valores e datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos Correspondentes aos Convênios.

Art.5º - Fica autorizado o pagamento de jéton, conforme Art. 17 – Lei Municipal nº 1.469/2011, a título de gratificação, aos servidores designados como membros da Comissão de Transparência dos Convênios no Município de Mendes/RJ.

§ - Os membros da Comissão fazem jus ao pagamento de jeton, com percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo ocupado.

Art. 6º- REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE, enviando cópia desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como à Câmara Municipal de Mendes, na qualidade de órgãos de controle externo.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F2B893C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO CARECA ENTRE R M LIMA E SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e R M Lima e Silva Padaria e Confeitaria LTDA

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a aquisição de pão francês e pão careca para compor a merenda escolar dos alunos rede municipal de ensino, mantidas pelo poder público municipal no ano letivo de 2024, conforme especificações, quantidades e custos estimados no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 – PR.

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$ 244.611,84 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e oitenta quatro centavos).

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9C05E48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTRE ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023.

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e Atendo Distribuidora, atacadista e serviços sociedade unipessoal Ltda.

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos rede municipal de ensino, mantidas pelo poder público municipal no ano letivo de 2024, conforme especificações, quantidades e custos estimados no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 – PE

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$1.312,00 (Mil trezentos e doze reais).

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D52BE6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTRE ADRIANO HALAMA/ ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e Adriano Halama/ Ômega Soluções Integradas Ltda.

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos rede municipal de ensino, mantidas pelo poder público municipal no ano letivo de 2024, conforme especificações, quantidades e custos estimados no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 – PE.

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5457918F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Leonardo Fernandes de Andrade, CPF 101.184.927-56, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, com sede na Rua do Rosário, 99, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20041-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.300/0001-24, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Nelson Curvellano Junior, cédula de identidade nº 04.742.746-3 CPF 848.494.608-87, domiciliado na Av. Rui Barbosa, nº 40, Apto 1602, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.250-020, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.944/2020, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **017/2021**, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2021: Constitui objeto do contrato **017/2021** a contratação de empresa especializada em Assessoria e Apoio Técnico à equipe municipal da Secretaria Municipal de Fazenda para execução da Análise, Levantamento, Conferência e Acompanhamento das Informações Econômico-Fiscais dos valores adicionados declarados nas DECLANS dos contribuintes do ICMS e EFDs – Escrituração Fiscal Digital e para a Análise, a Conferência e o Acompanhamento das DECREDs, relativas aos contribuintes do ICMS cadastrados no Município de Vassouras, do Monitoramento do faturamento das receitas provenientes de cartões de débito e crédito, em confronto com as DECLANS, com vistas ao cálculo do IPM - ICMS - Índice de Participação do Município, relativamente ao exercício de 2024, ano-base 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 40, inc. X, art. 55, inc. III, daLei nº 8.666/93 e 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência E REAJUSTE do **CONTRATO Nº 017/2023,** com esteio no artigo art. 40, inc. X, art. 55 e 57, II da Lei n° 8666/93 e nas cláusula segunda e décima sétima do contrato n° 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de doze meses, a partir de 09/06/2024 a 08/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica o presente contrato reajustado na forma da cláusula décima sétima, aplicando-se o IGPM, no percentual de -6%, correspondente ao período de abril/2023 a abril/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do decréscimo no presente termo aditivo é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global deste contrato passará de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 04.129.0010.2.871
Fonte de Recurso: 1704
Programa de Trabalho: 3390.39.00.00
Nota de Empenho: 1670/2024

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - da Publicação e Controle

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 04 de junho de 2024.

LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

NELSON CURVELLANO JUNIOR
Instituto Brasileiro de Pesquisas e Desenvolvimento Institucional

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:8DC72103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5369/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show artístico da banda **"ULTRAVOLTS"** para 01 (uma) apresentação no dia 07/06/2024, a partir das 23h50min para o evento **"DEVORART GASTRO BEER",** no local "Mirante Imperial" - Rua do Bingue, nº 411, Centro, Vassouras/RJ.
Contratado: **CP VASCONCELLOS ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS - CNPJ 11.163.400/0001-34**
Valor: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 05 de Junho de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa- **CP VASCONCELLOS ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS - CNPJ 11.163.400/0001-34.** Nos autos do Processo Administrativo **nº**: **5369/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à: Contratação de show artístico da banda **"ULTRAVOLTS"** para 01 (uma) apresentação no dia 07/06/2024, a partir das 23h50min para o evento **"DEVORART GASTRO BEER",** no local "Mirante Imperial" - Rua do Bingue, nº 411, Centro, Vassouras/RJ. Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 05 de Junho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:236A7018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5371/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show artístico da banda **"DISCOTOOLS"** para 01 (uma) apresentação no dia 07/06/2024, a partir das 20h para o evento **"DEVORART GASTRO BEER",** no local "Mirante Imperial" - Rua do Bingue, nº 411, Centro, Vassouras/RJ.
Contratado: **REGIS FERREIRA DANIEL 05893765788 - CNPJ 42.579.489/0001-48**
Valor: **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 05 de Junho de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa- **REGIS FERREIRA DANIEL 05893765788 - CNPJ 42.579.489/0001-48.** Nos autos do Processo Administrativo **nº**: **5371/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à: Contratação de show artístico da banda **"DISCOTOOLS"** para 01 (uma) apresentação no dia 07/06/2024, a partir das 20h para o evento **"DEVORART GASTRO BEER",** no local "Mirante Imperial" - Rua do Bingue, nº 411, Centro, Vassouras/RJ.no local "Mirante Imperial" - Rua do Bingue, nº 411, Centro, Vassouras/RJ. Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 05 de Junho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:973BB399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5367/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show artístico do **"GRUPO EFIKÁCIA",** para 01 (uma) apresentação no dia 09/06/2024, a partir das 16h para o evento **"DEVORART GASTRO BEER",** no local "Mirante Imperial" - Rua do Bingue, nº 411, Centro, Vassouras/RJ.
Contratado: **PAULO THADEU BRUM GOULART 12927906793, CNPJ 44.112.931/0001-57.**
Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 05 de Junho de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa - **36.062.045 RONALDO TEIXEIRA DE AGUIAR CNPJ 36.062.045/0001-38.** Nos autos do Processo Administrativo **nº**: **5367/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à : Contratação de show artístico do **"GRUPO EFIKÁCIA**", para 01 (uma) apresentação no dia 09/06/2024, a partir das 16h para o evento **"DEVORART GASTRO BEER",** no local "Mirante Imperial" - Rua do Bingue, nº 411, Centro, Vassouras/Rj**.** Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 15 de Junho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:2480FC42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº: 0216 /2024

Espécie: Locação do Imóvel - Sede/Arquivo FUPREVAS

Locatário: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – FUPREVAS.

Locadora: ELZA CARDOSO RODRIGUES TAVARES, CPF N. 035180462, neste ato representado pela **COMVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CNPJ**: 18625638/0001-83.
Período: 12 meses a contar do dia: 24/05/2024 ao dia: 24/05/2025.

Objeto: Locação de imóvel para sede/arquivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – FUPREVAS.

Valor total: R$ 15.648,36 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Data da Assinatura: 20/05/2024.

Vassouras, 05 de Junho de 2024.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor Executivo
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:FD391955

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E dispensar a Servidora FERNANDA DA SILVA VENTURA , matrícula n.º 500.071-8, da função gratificada de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC - ADM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:ED23B19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar a Servidora FERNANDA DA SILVA VENTURA, matrícula n.º 500.071-8 para a função gratificada de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-ADM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:283D74FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS

3ª Reunião Preparatória: Política Pública Social e Ocupações Irregulares

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 18h30m, no auditório da Prefeitura de Vassouras, iniciou-se a terceira reunião da Conferência Municipal das Cidades, com a presença de representantes da sociedade civil, poder executivo, instituições de ensino, empresários, profissionais da área de arquitetura e urbanismo, OAB, Defesa Civil, Procuradoria Geral do município, Defensoria Pública do Estado, e do Cartório do 2º Ofício. A reunião foi presidida e conduzida pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico, Sr. Geovani Nunes Dornelas, tendo participado o Sr. Marcos Aurélio Serafim, Diretor da Defesa Civil Municipal, os advogados Ricardo Penna dos Passos Miranda e Arabella Mitke, técnicos responsáveis pelo Reurb, Rodrigo de Freitas Ganhadeiro, escrevente substituto do 2º Ofício de Vassouras, e Rafael Bezerra de Menezes, procurador do Município de Vassouras. Pelos profissionais da Defesa Civil foram explicados os atuais procedimentos de salvaguarda contra situações de desmoronamento e alagamento, plano de contingência, realocação de pessoas em situação de risco e sistemas de prevenção de desastres naturais. Pelo engenheiro Marcelo Victorino foram esclarecidas dúvidas e fornecidos detalhes atinentes às construções em áreas de risco de acidentes e alagamentos, legislação correlata e parâmetros de utilização de áreas próximas a rodovias, ferrovia e rios. Pelo técnico Ricardo Penna foram destacadas as características urbanísticas, ambientais e sociais do processo de Reurb, ressaltando a necessidade de vinculação de outras áreas dos governos devido ao caráter abrangente do programa. Procedeu à explicação dos aspectos legais e formas de atuação, especialmente segundo a Lei federal 13.465/2017 e a Lei Municipal 3.237/2020, que estabeleceu a forma de atuação no processo de Reurb em Vassouras levando em consideração as peculiaridades do município, bem como o processo de obtenção dos recursos operacionais necessários ao procedimento. Explicou, no mesmo contexto, sobre a criação e funcionamento da Comissão Permanente de Regularização Fundiária do Município de Vassouras, ao qual cabe analisar cada pedido de Reurb, assim como os tipos de Reurb e métodos de requerimento. Pela técnica Arabella Mitke foram demonstrados os progressos já efetivados na Regularização Fundiária Urbana do município, desde ações concretizadas até os levantamentos para titularização em andamento. Destacou como exemplo o resultado obtido no Conjunto Habitacional Carlos Alberto do Amaral (Toca dos Leões), parcialmente regularizado e com todo o aparelhamento público de suporte (creche, quadra esportiva, arruamento e CRAS), tudo com inscrição individualizada no competente Registro Geral de Imóveis. Citou o caso da área junto à Av. Marechal Paulo Torres, onde está sendo feito o levantamento do Conjunto Habitacional para regularização tanto das habitações quanto dos aparelhos públicos no entorno. Explicitou também o fato de que a maioria dos loteamentos está em situação regular, como no caso do Grecco, com matrículas individualizadas e carentes apenas de titularização. Destacou que na mesma situação encontram-se ao menos vinte e nove loteamentos prontos para receber Reurb titulatória, já mapeados, onde as pessoas receberão o auxílio necessário para ter a propriedade em seu nome. Em seguida, pelo Procurador do Município, Rafael Bezerra, foi destacado o fato de a Reurb ter um caráter de política permanente de Estado, diretamente vinculado ao direito fundamental de moradia preconizado pela Constituição Federal, exaltando o caráter social do programa. Pelo representante do cartório do 2º Ofício de Vassouras, Sr. Rodrigo de Freitas Ganhadeiro, foram feitas explanações sobre a transformação da posse em propriedade, proporcionada pela Reurb, bem como os propósitos sociais do programa e sua aplicação na prevenção de problemas inerentes à sociedade, como as ocupações irregulares, desorganização e dificuldade de implementação de políticas públicas como segurança e saneamento. Citou dificuldades a serem superadas

com uma cuidadosa elaboração do Plano Diretor, de modo a cobrir as necessidades particulares do município, bem como a necessidade de melhorias na legislação fundiária em geral a fim de incluir a possibilidade de criação de pequenas unidades imobiliárias, o que tornaria os imóveis mais acessíveis financeiramente à população de baixa renda. Dentre as intervenções e questionamentos dos presentes, ouvidos durante a reunião e após a abertura para perguntas, estiveram os tópicos de segurança, especulação imobiliária, necessidade de solução para estacionamento, acessibilidade, valorização das áreas contempladas pela Reurb com consequente desestímulo da criminalidade e melhorias na arrecadação. Os questionamentos e dúvidas foram atendidos pelos diversos técnicos presentes, bem como pelos componentes da mesa. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos. Para constar e surtir os devidos efeitos legais, lavrou-se a presenta ata, que vai assinada pela comissão.

_____
GEOVANI NUNES DORNELAS

_____
ANA PAULA PEÇANHA DE ARAUJO LIMA

_____
ARABELLA M.M.L. HOPPE ROCHA

_____
RICARDO PIRES TRINDADE

_____
SUELLEM LOPES DE SOUZA

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:76A715C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 57/2022

EXTRATO DO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 57/2022
Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal
da Saúde
Locadora: Terezinha Aparecida Alves
Objeto: prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de locação do imóvel situado
na Praça Maria do Carmo, n.° 18, Aliança, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, a fim de
abrigar a Unidade Básica de Saúde do distrito de Aliança
Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais) mensais, perfazendo o montante anual de
R$12.000,00 (Doze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 05/07/2024 e findar em 04/07/2025,
podendo ser prorrogado nos limites da lei

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:11550B83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498/2024

EMENTA: "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1646, de 27 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
36	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.0	1.500.0000	55.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
18	02	003	04	122	2001	2201	4.6.90.71.00.00.00.0	1.500.0000	55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F26DB53F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 06 de Junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2819/2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 06/06/2024 ÀS 09h. ATÉ: 10/06/2024 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ. Email: secretariaasmendes2021@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Maria Stella de Almeida n° 57 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Seguro veicular VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98, pertencente a Secretaria de Assistência Social cedido pela SECRETAIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH, pelo período de 01 (um) ano, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto dentro do Estado do Rio de Janeiro, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO I

TERTERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguro veicular VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98, pertencente a Secretaria de Assistência Social cedido pela SECRETAIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH, pelo período de 01 (um) ano, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto dentro do Estado do Rio de Janeiro, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data em apólice.
Prazo de realização: A execução do serviço será feita conforme necessidade de acionar o seguro será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das execuções, se for notada qualquer divergência, poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com a Lei n° 14.133/21.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e acompanhada da requisição dos mesmos.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de proteção patrimonial para o Veículo Automóvel VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98 da Secretaria Municipal de Assistência Social, contra colisões e acidentes em geral, visto que, o veículo transita com as equipes técnicas para realizar atendimentos dentro e fora do Município de Mendes.
ORGÃO REQUERENTE
Fundo Municipal de Assistência Social.

Descrição de categoria de investimento:
( ) Aquisição (X) **Contratação de Serviços** ( ) Obras e serviços de engenharia

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação:
(X) Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021

5. CARACTERÍSTICAS/MEMORIAL DESCRITOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS

Item	Contratação Seguro veicular VERSA O KM, ano 2024	Valor máximo de indenização	Unid.	Qtde
01	Casco – compreensiva	100% fipe	Serv.	01
	Acidente por passageiro	R$10.000,00		
	Danos materiais a terceiros	R$100.000,00		
	Danos corporais a terceiros	R$100.000,00		
	Danos morais	R$10.000,00		
	Assistência 24h completa – rede diferenciada			

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Detalhamento do Objeto:

6.1.1. A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento do serviço conforme descrição dos itens transcritos na tabela transcrita anteriormente.
6.1.1.2. Caso seja constatado divergência entre as especificações entre a marca/modelo apresentado na proposta da empresa licitante e ao especificado neste termo de referência no momento da entrega dos itens, os mesmos será recusado e a empresa deverá substituí-los sem ônus para o município.

7. FORMA DE JULGAMENTO
7.1. A contratação pretendida dar-se-á através de dispensa de licitação, no regime de menor preço.

OBRIGAÇÕES:

8.1. **Do Município:**

8.1. Designar 02 (dois) servidores da Secretaria de Assistência Social de Mendes para fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e para o recebimento da Nota Fiscal do serviço executado com valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93;
8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2. Da contratada/Contrato

O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até **a oficina autorizada pelo Secretaria de Assistência Social**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

Roubo ou furto total dentro do Estado do Rio de Janeiro, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura Municipal de Mendes.
Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
Acessórios referentes a som e imagem;
Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
1) Chaveiro.
2) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
3) Guincho dentro e fora do estado do Rio de Janeiro.
4) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
5) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
6) Carro extra por sete dias em caso de pane, furto e outros.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:
9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
9.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
9.1.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DO PERFIL DOS MOTORISTAS

10.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1.O veículo será conduzido por servidores e motoristas e, enquanto na Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

DA VISTORIA

12.1. A empresa poderá vistoriar o veículo a ser segurado comparecendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 8:00 às 17:00 horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do e-mail: secretariaasmendes2021@gmail.com.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei n° 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.99.00.00.0 1.669 Outros Materiais de Consumo 1.669.0000
3.3.90.39.99.00.00.0 1.669 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2181 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
15.2. A licitante vencedora deverá observar as disposições da Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações de regência.

ANEXO II
Documento de Formalização de Demanda – DFD para Contratações Gerais

Informações básicas do requisitante			
Unidade Requisitante:	**Patrimônio**		
Responsável pela demanda:	**Anderson Santos Barra**		
Cargo:	**Administrador**	**Matrícula: 2959**	
Email: andersonbarra83@yahoo.com.br		**Tel.: 24 24652448**	
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar			
Contratação do Seguro de Veículo Automóvel VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01 (um) ano, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.			
Justificativa da demanda			
Necessidade de proteção patrimonial para o Veículo Automóvel VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98 da Secretaria Municipal de Assistência Social, contra colisões e acidentes em geral, visto que, o veículo transita com as equipes técnicas para realizar atendimentos dentro e fora do Município de Mendes.			
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:			
Item	**Contratação Seguro veicular VERSA O KM, ano 2024**	**Valor máximo de indenização**	**Unid.** / **Qtde**
01	Casco – compreensiva Acidente por passageiro Danos materiais a terceiros Danos corporais a terceiros Danos morais Assistência 24h completa – rede diferenciada	100% fipe R$10.000,00 R$100.000,00 R$100.000,00 R$10.000,00	Serv. / 01
Valor estimado			
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto			
15/06/2024			
Indique os servidores lotados na sua unidade			
Fiscal: Anna Caroline Labão Leitão		Matrícula: 2704	
Fiscal: Anderson Santos Barra		Matrícula: 2959	

Mendes, 02/05/2024.

_____
Assinatura do solicitante

Autorização

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.5913

ANEXO III
Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato
constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 06 de Junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2819/2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 06/06/2024 ÀS 09h. ATÉ: 10/06/2024 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ. Email: secretariaasmendes2021@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Maria Stella de Almeida n° 57 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Seguro veicular VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98, pertencente a Secretaria de Assistência Social cedido pela SECRETAIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH, pelo período de 01 (um) ano, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto dentro do Estado do Rio de Janeiro, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO I

TERTERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguro veicular VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98, pertencente a Secretaria de Assistência Social cedido pela SECRETAIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH, pelo período de 01 (um) ano, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto dentro do Estado do Rio de Janeiro, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data em apólice.
Prazo de realização: A execução do serviço será feita conforme necessidade de acionar o seguro será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das execuções, se for notada qualquer divergência, poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com a Lei n° 14.133/21.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e acompanhada da requisição dos mesmos.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de proteção patrimonial para o Veículo Automóvel VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98 da Secretaria Municipal de Assistência Social, contra colisões e acidentes em geral, visto que, o veículo transita com as equipes técnicas para realizar atendimentos dentro e fora do Município de Mendes.
ORGÃO REQUERENTE
Fundo Municipal de Assistência Social.

Descrição de categoria de investimento:
( ) Aquisição (X) **Contratação de Serviços** ( ) Obras e serviços de engenharia

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação:
(X) Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021

5. CARACTERÍSTICAS/MEMORIAL DESCRITOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS

Item	Contratação Seguro veicular VERSA O KM, ano 2024	Valor máximo de indenização	Unid.	Qtde
01	Casco – compreensiva	100% fipe	Serv.	01
	Acidente por passageiro	R$10.000,00		
	Danos materiais a terceiros	R$100.000,00		
	Danos corporais a terceiros	R$100.000,00		
	Danos morais	R$10.000,00		
	Assistência 24h completa – rede diferenciada			

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Detalhamento do Objeto:

6.1.1. A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento do serviço conforme descrição dos itens transcritos na tabela transcrita anteriormente.

6.1.1.2. Caso seja constatado divergência entre as especificações entre a marca/modelo apresentado na proposta da empresa licitante e ao especificado neste termo de referência no momento da entrega dos itens, os mesmos será recusado e a empresa deverá substituí-los sem ônus para o município.

7. FORMA DE JULGAMENTO
7.1. A contratação pretendida dar-se-á através de dispensa de licitação, no regime de menor preço.

OBRIGAÇÕES:

8.1. **Do Município:**

8.1. Designar 02 (dois) servidores da Secretaria de Assistência Social de Mendes para fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e para o recebimento da Nota Fiscal do serviço executado com valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93;
8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2. Da contratada/Contrato

O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até **a oficina autorizada pelo Secretaria de Assistência Social**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

Roubo ou furto total dentro do Estado do Rio de Janeiro, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura Municipal de Mendes.
Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
Acessórios referentes a som e imagem;
Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
1) Chaveiro.
2) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
3) Guincho dentro e fora do estado do Rio de Janeiro.
4) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
5) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
6) Carro extra por sete dias em caso de pane, furto e outros.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:
9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
9.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
9.1.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DO PERFIL DOS MOTORISTAS

10.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1.O veículo será conduzido por servidores e motoristas e, enquanto na Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

DA VISTORIA

12.1. A empresa poderá vistoriar o veículo a ser segurado comparecendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 8:00 às 17:00 horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do e-mail: secretariaasmendes2021@gmail.com.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei n° 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.99.00.00.0 1.669 Outros Materiais de Consumo 1.669.0000
3.3.90.39.99.00.00.0 1.669 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2181 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
15.2. A licitante vencedora deverá observar as disposições da Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações de regência.

ANEXO II
Documento de Formalização de Demanda – DFD para Contratações Gerais

Informações básicas do requisitante			
Unidade Requisitante:	**Patrimônio**		
Responsável pela demanda:	**Anderson Santos Barra**		
Cargo:	**Administrador**	**Matrícula: 2959**	
Email: andersonbarra83@yahoo.com.br		**Tel.: 24 24652448**	
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar			
Contratação do Seguro de Veículo Automóvel VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01 (um) ano, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.			
Justificativa da demanda			
Necessidade de proteção patrimonial para o Veículo Automóvel VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98 da Secretaria Municipal de Assistência Social, contra colisões e acidentes em geral, visto que, o veículo transita com as equipes técnicas para realizar atendimentos dentro e fora do Município de Mendes.			
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:			
Item	**Contratação Seguro veicular VERSA O KM, ano 2024**	**Valor máximo de indenização**	**Unid.** / **Qtde**
01	Casco – compreensiva Acidente por passageiro Danos materiais a terceiros Danos corporais a terceiros Danos morais Assistência 24h completa – rede diferenciada	100% fipe R$10.000,00 R$100.000,00 R$100.000,00 R$10.000,00	Serv. / 01
Valor estimado			
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto			
15/06/2024			
Indique os servidores lotados na sua unidade			
Fiscal: Anna Caroline Labão Leitão		Matrícula: 2704	
Fiscal: Anderson Santos Barra		Matrícula: 2959	

Mendes, 02/05/2024.

_____
Assinatura do solicitante

Autorização

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.5913

ANEXO III
Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato
constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

L E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 06 de Junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2819/2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 06/06/2024 ÀS 09h. ATÉ: 10/06/2024 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ. Email: secretariaasmendes2021@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Maria Stella de Almeida n° 57 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Seguro veicular VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98, pertencente a Secretaria de Assistência Social cedido pela SECRETAIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH, pelo período de 01 (um) ano, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto dentro do Estado do Rio de Janeiro, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO I

TERTERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguro veicular VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98, pertencente a Secretaria de Assistência Social cedido pela SECRETAIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH, pelo período de 01 (um) ano, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto dentro do Estado do Rio de Janeiro, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data em apólice.
Prazo de realização: A execução do serviço será feita conforme necessidade de acionar o seguro será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das execuções, se for notada qualquer divergência, poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com a Lei n° 14.133/21.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e acompanhada da requisição dos mesmos.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de proteção patrimonial para o Veículo Automóvel VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98 da Secretaria Municipal de Assistência Social, contra colisões e acidentes em geral, visto que, o veículo transita com as equipes técnicas para realizar atendimentos dentro e fora do Município de Mendes.
ORGÃO REQUERENTE
Fundo Municipal de Assistência Social.

Descrição de categoria de investimento:
( ) Aquisição (X) **Contratação de Serviços** ( ) Obras e serviços de engenharia

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação:
(X) Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021

5. CARACTERÍSTICAS/MEMORIAL DESCRITOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS

Item	Contratação Seguro veicular VERSA O KM, ano 2024	Valor máximo de indenização	Unid.	Qtde
01	Casco – compreensiva	100% fipe	Serv.	01
	Acidente por passageiro	R$10.000,00		
	Danos materiais a terceiros	R$100.000,00		
	Danos corporais a terceiros	R$100.000,00		
	Danos morais	R$10.000,00		
	Assistência 24h completa – rede diferenciada			

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Detalhamento do Objeto:

6.1.1. A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento do serviço conforme descrição dos itens transcritos na tabela transcrita anteriormente.
6.1.1.2. Caso seja constatado divergência entre as especificações entre a marca/modelo apresentado na proposta da empresa licitante e ao especificado neste termo de referência no momento da entrega dos itens, os mesmos será recusado e a empresa deverá substituí-los sem ônus para o município.

7. FORMA DE JULGAMENTO
7.1. A contratação pretendida dar-se-á através de dispensa de licitação, no regime de menor preço.

OBRIGAÇÕES:

8.1. **Do Município:**

8.1. Designar 02 (dois) servidores da Secretaria de Assistência Social de Mendes para fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e para o recebimento da Nota Fiscal do serviço executado com valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93;
8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2. Da contratada/Contrato

O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até **a oficina autorizada pelo Secretaria de Assistência Social**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

Roubo ou furto total dentro do Estado do Rio de Janeiro, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura Municipal de Mendes.
Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
Acessórios referentes a som e imagem;
Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
1) Chaveiro.
2) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
3) Guincho dentro e fora do estado do Rio de Janeiro.
4) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
5) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
6) Carro extra por sete dias em caso de pane, furto e outros.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:
9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
9.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
9.1.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DO PERFIL DOS MOTORISTAS

10.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1.O veículo será conduzido por servidores e motoristas e, enquanto na Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

DA VISTORIA

12.1. A empresa poderá vistoriar o veículo a ser segurado comparecendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 8:00 às 17:00 horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do e-mail: secretariaasmendes2021@gmail.com.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei n° 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.99.00.00.0 1.669 Outros Materiais de Consumo 1.669.0000
3.3.90.39.99.00.00.0 1.669 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2181 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
15.2. A licitante vencedora deverá observar as disposições da Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações de regência.

ANEXO II
Documento de Formalização de Demanda – DFD para Contratações Gerais

Informações básicas do requisitante				
Unidade Requisitante:	**Patrimônio**			
Responsável pela demanda:	**Anderson Santos Barra**			
Cargo:	**Administrador**		**Matrícula: 2959**	
Email: andersonbarra83@yahoo.com.br			**Tel.: 24 24652448**	
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar				
Contratação do Seguro de Veículo Automóvel VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01 (um) ano, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.				
Justificativa da demanda				
Necessidade de proteção patrimonial para o Veículo Automóvel VERSA O KM, ano 2024, placa SRG7E98 da Secretaria Municipal de Assistência Social, contra colisões e acidentes em geral, visto que, o veículo transita com as equipes técnicas para realizar atendimentos dentro e fora do Município de Mendes.				
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:				
Item	**Contratação Seguro veicular VERSA O KM, ano 2024**	**Valor máximo de indenização**	**Unid.**	**Qtde**
01	Casco – compreensiva Acidente por passageiro Danos materiais a terceiros Danos corporais a terceiros Danos morais Assistência 24h completa – rede diferenciada	100% fipe R$10.000,00 R$100.000,00 R$100.000,00 R$10.000,00	Serv.	01
Valor estimado				
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto				
15/06/2024				
Indique os servidores lotados na sua unidade				
Fiscal: Anna Caroline Labão Leitão			Matrícula: 2704	
Fiscal: Anderson Santos Barra			Matrícula: 2959	

Mendes, 02/05/2024.

_____
Assinatura do solicitante

Autorização

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.5913

ANEXO III
Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato
constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:45601092

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 05 de Junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2084/2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 05/06/2024 ÀS 09h. ATÉ: 10/06/2024 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ. **Email: compras@mendes.rj.gov.br**
O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: Contratação de Serviço de Veiculação em carro de som para divulgação de projeto, serviços e ações voltadas a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, conforme já estudos conduzidos no PROCESSO nº 2084/2024.	
ANEXOS DESTE AVISO Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo II – ETP (Estudo Técnico Preliminar) Anexo III – Termo de Referencia Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação	

Anexo I
DFD – Documento de Formalizaçãode Demanda

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

NOME DO REQUISITANTE:	ROBERTA GOMES DA FONSECA
EMAIL/TEL:	fazenda@mendes.rj.gov.br
SECRETARIA/SETOR:	PLANEJAMENTO E FAZENDA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de Serviço de Veiculação em carro de som para divulgação de projeto, serviços e ações voltadas a Secretaria de Planejamento e Fazenda.

JUSTIFICATIVA
1.**Divulgação de Programas e Políticas Fiscais**: o carro de som pode ser utilizado para informar a população sobre programas, incentivos fiscais, e políticas adotadas pela Secretaria de Planejamento e Fazenda, visando conscientizar os contribuintes e a sociedade sobre suas obrigações e direitos fiscais.
2.**Campanhas de Conscientização Tributária**: utilização do veículo de som para educar a população sobre a importância do pagamento de impostos, os benefícios decorrentes do cumprimento das obrigações fiscais, e as consequências da sonegação fiscal.
3.**Alerta sobre Prazos e Procedimentos**: Informar os contribuintes sobre prazos de pagamento de impostos, datas de entrega de declarações, e procedimentos para regularização de pendências fiscais.
4.**Combate à Sonegação Fiscal**: Utilização do carro de som para conscientizar sobre os danos causados pela sonegação fiscal e encorajar os contribuintes a denunciar irregularidades.
5.**Divulgação de eventos, palestras, workshops e outras atividades** promovidas pela Secretaria de Planejamento Fazenda para promover a educação fiscal e o engajamento da comunidade.
6.**Comunicação de Mudanças na Legislação** Tributária: Informar a população sobre mudanças na legislação tributária, novos impostos, alíquotas, benefícios fiscais, e outras alterações que possam impactar os contribuintes.
7.**Estímulo à Regularização Fiscal**: Incentivar os contribuintes com pendências a regularizarem sua situação fiscal, informando sobre programas de parcelamento de dívidas e outras facilidades oferecidas pela Secretaria de Planejamento e Fazenda.

SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para compor a equipe de Fiscalização, indicamos os servidores abaixo:

SECRETARIA	FISCAIS
SMPF	Leandro Geraldo dos Santos – Assessor Superior de Fiscalização – Mat. 5814 Milena Souza Soares – Gerente Executivo de Planejamento e Fazenda – Mat. 5839

MILENA SOUZA SOARES
Gerente Executivo de Planejamento e Fazenda

Anexo II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JUSTIFICATIVA
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
O Serviço de Veiculação em carro de som para divulgação de projeto, serviços e ações voltadas a Secretaria de Planejamento e Fazenda se faz de grande valia visto que boa parte da população ainda não tem o hábito de se inteirar das ações ocorridas na cidade por meio das redes sociais. Uma parte da população ainda tem características culturais de observar chamamentos e até mesmo divulgações de ações através do carro de som. Sendo dessa forma uma abordagem precisa e que atinge de forma eficiente o público alvo a que se objetiva alcançar.
Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento de contratação de empresa de serviços de propaganda volante.
RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA
A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:
Aumento da Conscientização Tributária: Espera-se que a divulgação de mensagens educativas sobre obrigações fiscais e benefícios do cumprimento das leis tributárias aumente a conscientização da população sobre a importância do pagamento de impostos e contribuições.
Redução da Sonegação Fiscal: O uso do carro de som para alertar sobre as consequências da sonegação fiscal e incentivar os contribuintes a cumprirem suas obrigações pode resultar em uma redução da evasão fiscal e aumento da arrecadação tributária.
Maior Adesão a Programas de Regularização: A divulgação de programas de parcelamento de dívidas e outras facilidades oferecidas pela Secretaria de Fazenda pode levar a uma maior adesão dos contribuintes à regularização de suas pendências fiscais.
Engajamento da Comunidade: Espera-se que a realização de campanhas de conscientização e a divulgação de eventos promovidos pela Secretaria de Fazenda resultem em um maior engajamento da comunidade nas atividades relacionadas à educação fiscal e ao cumprimento das obrigações tributárias.
Melhoria da Imagem Institucional: Uma comunicação eficaz por meio do carro de som pode contribuir para melhorar a imagem da Secretaria de Fazenda perante a população.

ANÁLISE DE CENÁRIO
LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DO MERCADO
O mercado nacional disponibiliza soluções para contratação da devida prestação de serviços, os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Mendes e ao dever de prezar pela transparência na prestação de serviços junto à sociedade de seus atos oficiais, o que possibilita a contratação através do regular procedimento licitatório.
Verificamos que a forma de contratação pretendida pela administração municipal é a mais comum entre órgãos públicos, tal como fez a Prefeitura de Ibaiti, Juriti e Almeirim, conforme links abaixo:
https://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/15591-dispensa-de-licitacao-de-n0402020/
https://juruti.pa.gov.br/dispensa-de-licitacao-no-7-2023-211001-contratacao-de-empresa-servicos-de-locacao-de-equipamento-de-sonorizacao-de-pequeno-porte-e-propaganda-volante-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-mun/
https://almeirim.pa.gov.br/dispensa-de-licitacao-no-0304002-2020-fms-pma-contratacao-de-empresa-para-prestacao-dos-servicos-de-propaganda-publicidade-volante-em-carros-e-motos-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-exec/
SOLUÇÃO
OBJETO
Contratação de Serviço de Veiculação em carro de som para divulgação de projeto, serviços e ações voltadas a Secretaria de Planejamento e Fazenda.

ESTIMATIVA DE DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Gravação de mídia e Divulgação em carro de som**	HORAS	180	R$	R$

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se que o valor da contratação anual aproximado em R$ xxxx.
NATUREZA DA OPERAÇÃO
Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
A contratação em tela tem natureza continuada por se tratar de serviços necessários para o desempenho das atribuições da Secretaria, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das suas atividades finalísticas. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
DESENHO DA CONTRATAÇÃO

DESENHO DA CONTRATAÇÃO	DEFINIÇÃO
FORMA DE EXECUÇAO DA CONTRATAÇÃO	
PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO	A DEFINIR
LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO	A DEFINIR
FORMA DE SELEÇÃO	

REGIME DE CONTRATAÇÃO	DISPENSA
ÂMBITO DA LICITAÇAO	MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A vindoura contratação dos serviços faz-se necessária para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas pela Secretaria de Planejamento e Fazenda.
As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, em fornecimento dos serviços fracionados.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Em termo de Economicidade, espera-se a eficácia no atendimento de todas as demandas da Secretaria de Planejamento e Fazenda. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade dos serviços de qualidade prestados aos munícipes.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Prefeitura Municipal de Mendes
Organograma: 2010 Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Ação: 2016 – Manutenção SMPF
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros

ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do apresentado Estudo Preliminar, evidencia-se que a contratação pretendida é viável, uma vez que itens objetos da vindoura aquisição são essenciais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento e Fazenda.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualidade do Equipamento de Áudio: carro de som equipado com alto-falantes de qualidade que possam fornecer um som claro e audível em diferentes condições climáticas e ambientes.
Potência e Alcance do Sistema de Áudio: sistema de som com potência suficiente e alcance adequado para atingir o público-alvo nas áreas designadas, especialmente em eventos ao ar livre ou em áreas urbanas movimentadas.
Capacidade de Amplificação e Controle de Volume: O carro de som capaz de amplificar o áudio de forma adequada, além de oferecer controles de volume que permitam ajustar o som conforme necessário, evitando qualquer perturbação para os residentes locais.
Equipamentos Auxiliares: Além do sistema de áudio principal, o veículo deve estar equipado com recursos adicionais, como microfones sem fio, reprodutores de música ou sistemas de comunicação bidirecional, conforme necessário para o tipo de evento ou comunicação planejada.
Manutenção e Confiabilidade do Veículo: veículo em boas condições de funcionamento, devidamente mantido e em conformidade com todas as regulamentações de trânsito e segurança.
Capacidade de Personalização: Algumas situações podem exigir personalização do serviço, como a reprodução de mensagens pré-gravadas, transmissão ao vivo de discursos ou música, ou até mesmo a instalação de banners ou outros elementos visuais no veículo. O provedor de serviços deve atender a essas necessidades específicas.
Experiência e Qualificação da Equipe: equipe responsável pela operação do carro de som qualificada e experiente na execução de eventos semelhantes e no manuseio do equipamento de áudio.
Compatibilidade com Normas e Regulamentações Locais: o serviço de carro de som deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações locais relacionadas ao uso de equipamentos de áudio móveis, licenciamento e permissões necessárias.

FISCAIS DO CONTRATO

SECRETARIA	FISCAIS
SMPF	Leandro Geraldo dos Santos – Assessor Superior de Fiscalização – Mat. 5814 Milena Souza Soares – Gerente Executivo de Planejamento e Fazenda – Mat. 5839

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:
A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Milena Souza Soares
Gerente Executivo de Planejamento e Fazenda

Roberta Gomes da Fonseca
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por este instrumento, o coordenador abaixo assinado declara estar ciente e concordar com o inteiro teor do ETP — Estudo Técnico Preliminar, referente ao Processo n° 7867/2023 que tem com objeto a locação de imóvel destinado aos treinamentos, eventos, reuniões e palestras da Prefeitura Municipal de Mendes, e das normas a que faz referência.
Por fim declara e aceita.

Comissão Permanente de Licitação e Contratos

AUTORIZAÇÃO

( ) Autorizo o prosseguimento da dispensa de licitação, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas.
( ) Autorizo parcialmente o prosseguimento do processo licitatório, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas
( ) Reprovo o prosseguimento do processo licitatório, conforme justificativas elencadas em documento anexo.

JORGE HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO
O presente Termo de Referência tem por objetivo Contratação de Serviço de Veiculação em carro de som para divulgação de projeto, serviços e ações voltadas a Secretaria de Planejamento e Fazenda.

2. DA JUSTIFICATIVA
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a comunicação em massa do maior número de contribuintes sobre ações altamente relevantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda além de promover a educação fiscal, incentivar a regularização da situação fiscal, informar sobre prazos de pagamentos de impostos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR.
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;

4.DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de Serviço de Veiculação em carro de som para divulgação de projeto, serviços e ações voltadas a Secretaria de Planejamento e Fazenda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Gravação de mídia e Divulgação em carro de som**	HORAS	180	R$ 71,56	R$12.880,80

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA.
Qualidade do Equipamento de Áudio: carro de som equipado com alto-falantes de qualidade que possam fornecer um som claro e audível em diferentes condições climáticas e ambientes.
Potência e Alcance do Sistema de Áudio: sistema de som com potência suficiente e alcance adequado para atingir o público-alvo nas áreas designadas, especialmente em eventos ao ar livre ou em áreas urbanas movimentadas.
Capacidade de Amplificação e Controle de Volume: O carro de som capaz de amplificar o áudio de forma adequada, além de oferecer controles de volume que permitam ajustar o som conforme necessário, evitando qualquer perturbação para os residentes locais.
Equipamentos Auxiliares: Além do sistema de áudio principal, o veículo deve estar equipado com recursos adicionais, como microfones sem fio, reprodutores de música ou sistemas de comunicação bidirecional, conforme necessário para o tipo de evento ou comunicação planejada.
Manutenção e Confiabilidade do Veículo: veículo em boas condições de funcionamento, devidamente mantido e em conformidade com todas as regulamentações de trânsito e segurança.
Capacidade de Personalização: Algumas situações podem exigir personalização do serviço, como a reprodução de mensagens pré-gravadas, transmissão ao vivo de discursos ou música, ou até mesmo a instalação de banners ou outros elementos visuais no veículo. O provedor de serviços deve atender a essas necessidades específicas.
Experiência e Qualificação da Equipe: equipe responsável pela operação do carro de som qualificada e experiente na execução de eventos semelhantes e no manuseio do equipamento de áudio.
Compatibilidade com Normas e Regulamentações Locais: o serviço de carro de som deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações locais relacionadas ao uso de equipamentos de áudio móveis, licenciamento e permissões necessárias.

6. DO PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado conforme a necessidade de atendimento, após emissão da nota de empenho.

7.DADOS DO REQUISITANTE.
Prefeitura Municipal de Mendes
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Avenida Júlio Braga - N° 86 - Centro – Mendes
CNPJ: 28.580.694/0001-00

8.DOS FISCAIS RESPONSÁVEIS:

SECRETARIA	FISCAIS
SMPF	**Leandro Geraldo dos Santos – Assessor Superior de Fiscalização – Mat. 5814** **Milena Souza Soares – Gerente Executivo de Planejamento e Fazenda – Mat. 5839**

Serão responsáveis pela fiscalização da presente contratação, os seguintes servidores:

9.FONTE DE RECURSOS.
As despesas decorrentes do resultado obtido nesta contratação correrão conforme abaixo compromissada por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
SMPF	**ÓRGÃO: 02 Prefeitura de Mendes** **UNIDADE: 08. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda** **PROJ./ATIV. 2.016 – Manutenção da SMPF** **3.3.90.39.99.00.00.0 – Serviço de Terceiros**

10.MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA

Mendes, 05 de Junho de 2024.

ROBERTA GOMES DA FONSECA
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda
Matrícula 2957

Anexo IV
Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato
constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3. Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, quais sejam:
3.1. COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa participante, junto ao
Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou se for o caso, comprovar estar dispensado.
3.2. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária
(ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União – DOU, sendo que se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida, para facilitar o julgamento ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento.
3.3. LICENÇA SANITÁRIA expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente ao objeto.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2B7DCD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 04 de junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 650/2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 05/06/2024 ÀS 09h. ATÉ: 07/06/2024 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ. **Email:** compras@mendes.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE MENDES, através do Departamento Municipal de Trânsito, com sede na Rua Capitão Francisco Cabral nº 71 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, tornar público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de Empresa que forneça uniformes e acessórios para os membros do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações presente Termo de Referência.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo II – Termo de Referencia
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo I
DFD- Documento de Formalização de Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Unidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Mendes
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Transporte
Setor Requisitante	Departamento Municipal de Trânsito
E-mail	demutran@mendes.rj.gov.br
Servidor Responsável pela Demanda	Tarcísio José Moreno

Justificativa da Necessidade da Aquisição:

A aquisição tem por objetivo prover aos Agentes de Trânsito materiais adequados e necessários ao bom andamento das atividades, uniformizando e protegendo os servidores em serviço, além de identificá-los perante a população. De fato, se faz necessária a padronização dos servidores oriundos do concurso público empossados em 02 de janeiro de 2024 e a renovação dos atuais fardamentos que devido a sua utilização constante, encontram-se desgastados, uma vez que os agentes de trânsito realizam atividades de ronda ostensiva e de abordagem, sendo fundamental a sua identificação visual, além de garantir a uniformização dos servidores e a qualidade no atendimento ao público.

Quantidade:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Gandola	Candola Tática modelo combat shirt na cor Caqui (desert); região torácica em malha leve; mangas e gola em Rip Stop; zíper na região do pescoço (gola) e nos bolsos das mangas; punho ajustável e modelagem anatômica; área para fixação de patente (ombros); patch e brasões em bordado; sutache (nome), brasão(peito) e texto(costas) em silk creen conforme modelo e medidas presente no termo de referência.	22
02	Gandola	Candola Tática manga longa na cor caqui (desert); em material Rip Stop; com bolsos em zíper nas mangas e 02 bolsos na região torácica, punho em modelagem anatômica; área para fixação de patente (ombros); patches em bordados (brasões, brevê e sutache) conforme modelo e medidas presente no termo de referência.	22
03	Calça	Calça Tática cor caqui (desert); confeccionada em tecido RIP STOP; com seis bolsos (02 frontais; 02 traseiros e um em cada lateral da perna); ajuste na cintura com elástico; reforço no gancho da calça e nos joelhos; bainhas com bombachas.	42
04	Calça	Calça Tática cor preta; confeccionada em tecido RIP STOP; com seis bolsos (02 frontais; 02 traseiros e um em cada lateral da perna); ajuste na cintura com elástico; reforço no gancho da calça e nos joelhos; bainhas sem bombachas.	05
05	Camisa	Camiseta na cor branca; confeccionada em malha 100% poliéster; manga curta; gola ribana; com estampa dos brasões, brevê e sutache em sublimação conforme presente no termo de referência.	09
06	Camisa	Camiseta na cor azul; confeccionada em malha 100% poliéster; manga curta; gola ribana; com estampa dos brasões, brevê e sutache em sublimação conforme presente no termo de referência.	05
07	Camisa	Camiseta na cor preta; confeccionada em malha 100% poliéster; manga curta; gola ribana; com estampa dos brasões, brevê e sutache em sublimação conforme presente no termo de referência.	08
08	Coturno	Coturno Tático Cano longo na cor caqui (desert); confeccionada em couro nobuck; cadarço em poliéster; cano em gordura; zíper lateral; palmilha anatômica com memória;	09
09	Napa	Napa na cor preta; confeccionada em terbrim ou nylon impermeável com forro interno; elástico nos punhos e cintura; fechamento em zíper; 2 bolsos frontais; bordados nos ombros e peito conforme presente no termo de referência.	10
10	Cobertura	Confeccionada em 100% poliéster; cor branca; com regulagem; bordados conforme em termo de referência.	12
11	Cinto	Cinto fivela confeccionado em Nylon 600; fivela em metal duas garras/role; cor preta.	09
12	Cinto de Guarnição	Cinto simples de guarnição; confeccionado em nylon ou córdoba poliéster 300; fivela em poliuretano; cor preta.	09
13	Meia	Meia tática militar dry; par; tamanho único; cano longo; cor preta.	22
14	Bornal	Bornal de perna com espaço para talão na cor preta; confeccionado em nylon 300D; 05 compartimentos; velcro superior de 17x5cm; cor preta.	09
15	Porta Spray	Porta spray de pimenta tático confeccionado em nylon; compatível com spray de 60 ou 110ml; lateral em elástico; cor preta.	09
16	Porta Tonfa	Porta tonfa movél com trava bélica; confeccionado em polímero; passador de cinto; fita em nylon com fechamento em botão.	09
17	Porta Treco	Bolsa porta treco tático – cinto; confeccionado em nylon 600D ou lona 600D; rip stop; poliéster; zíper em SBS; cor preta.	09
18	Presilhas	Presilhas confeccionada em nylon; modelo guarda cinto; jogo de 04 peças; cor preta.	20
19	Fiel	Cordão fiel trançado duplo para apito; confeccionado em nylon; cor branca.	09
20	Braçal	Confeccionado em courino; revestimento em TNT; fechamento em velcro; cor preta; estampas em silk screen e medidas conforme presente no termo de referência.	20
21	Apito	Apito de trânsito em metal modelo gaita; biqueira de borracha;	20

Previsão de Entrega:

Os materias deverão ser entregues, 30 dias posterior à emissão da nota de empenho.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MEMBRO 01	MEMBRO 02
Nome: Tarcísio José Moreno	Nome: Daniele de Souza
Matrícula: 2583	Matrícula: 2855
MEMBRO 03	**MEMBRO 04**
Nome: Maria Catarina Thomaz Augusto Hidimário	Nome: Thainá Maia Dos Santos
Matrícula: 2693	Matrícula: 3824

_____

Assinatura do solicitante

Autorização

JORGE GALDINO BASTOS D'ÁVILA.
Secretário Municipal de Transporte

Data da autorização: ---- / /

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de uniformes e acessórios para os membros do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.
1.2. As especificações técnicas estão relacionadas abaixo:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Gandola	Candola Tática modelo combat shirt na cor Caqui (desert); região torácica em malha leve; mangas e gola em Rip Stop; zíper na região do pescoço (gola) e nos bolsos das mangas; punho ajustável e modelagem anatômica; área para fixação de patente (ombros); patch e brasões em bordado; sutache (nome), brasão(peito) e texto(costas) em silk creen conforme modelo e medidas presente no termo de referência.	22
02	Gandola	Candola Tática manga longa na cor caqui (desert); em material Rip Stop; com bolsos em zíper nas mangas e 02 bolsos na região torácica, punho em modelagem anatômica; área para fixação de patente (ombros); patches em bordados (brasões, brevê e sutache) conforme modelo e medidas presente no termo de referência.	22
03	Calça	Calça Tática cor caqui (desert); confeccionada em tecido RIP STOP; com seis bolsos (02 frontais; 02 traseiros e um em cada lateral da perna); ajuste na cintura com elástico; reforço no gancho da calça e nos joelhos; bainhas com bombachas.	42

04	Calça	Calça Tática cor preta; confeccionada em tecido RIP STOP; com seis bolsos (02 frontais; 02 traseiros e um em cada lateral da perna); ajuste na cintura com elástico; reforço no gancho da calça e nos joelhos; bainhas sem bombachas.	05
05	Camisa	Camiseta na cor branca; confeccionada em malha 100% poliéster; manga curta; gola ribana; com estampa dos brasões, brevê e sutache em sublimação conforme presente no termo de referência.	09
06	Camisa	Camiseta na cor azul; confeccionada em malha 100% poliéster; manga curta; gola ribana; com estampa dos brasões, brevê e sutache em sublimação conforme presente no termo de referência.	05
07			

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BFC3D225

